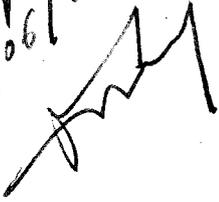


Arguente
04/06/02


J7

DELIBERAÇÃO
SOBRE
QUEIXA DO PS
CONTRA O JORNAL "O INTERIOR"

(Aprovada em reunião plenária de 27 de Fevereiro de 2002)

1. O Presidente da Comissão Política Concelhia de Trancoso do Partido Socialista, António Carlos Camejo Martins, apresentou queixa à Alta Autoridade para a Comunicação, contra o jornal "O Interior", por alegada violação da Lei nº. 10/2000, de 21 de Junho, ao dar notícia de uma sondagem sobre as intenções de voto nas eleições autárquicas de 16 de Dezembro.
2. Analisada a notícia, verificou-se que não é acompanhada de ficha técnica destacada graficamente, sem prejuízo de serem referidos no texto alguns dados que ela deveria integrar, como a denominação da empresa que realizou a sondagem, o número de pessoas inquiridas, o método utilizado para a recolha da informação e a data em que tiveram lugar os trabalhos de campo.
3. Ao contrário, foram omitidos a identificação do cliente (a Comissão Política Distrital do PSD), o método de amostragem e a margem de erro, a repartição geográfica e a composição da amostra, informações que constavam, todas, da ficha técnica que acompanhava a sondagem depositada na Alta Autoridade para a Comunicação Social.
4. Ouvido pela Alta Autoridade para a Comunicação Social, o director de "O Interior", Luís Baptista Martins, esclareceu: "Verificamos logo depois da sua divulgação que o artigo em causa não continha toda a informação relevante, a qual não foi divulgada por mero lapso. Este foi corrigido logo na edição seguinte, conforme se pode verificar pelo documento anexo".

Com efeito, na página 10 da edição datada de 30 de Novembro de 2001, "O Interior" inseriu uma rectificação em que revela que a sondagem fora encomendada pela candidatura do PSD de Trancoso e que o erro estatístico máximo era de 3,8 por cento, com margem de confiança de 95,5 por cento.
5. Após a publicação da rectificação, permaneceu omissa a discriminação da composição da amostra, a taxa de abstenção e o método de amostragem.

6567

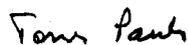
Releve-se, no entanto, que o jornal rectificou a primeira notícia logo no número seguinte, muito antes da intervenção da Alta Autoridade.

6. A Alta Autoridade para a Comunicação Social considera procedente a queixa apresentada pelo Presidente da Comissão Política Concelhia de Trancoso do Partido Socialista, mas atendendo à inexistência de anteriores violações da Lei nº. 10/2000, de 21 de Junho, à correcção imediata e voluntária da ficha técnica e à aparente ausência de dolo, julga suficiente instar o jornal "O Interior" a cumprir com rigor o normativo legal a que está subordinada a publicação de sondagens de opinião e adverti-lo de que nova infracção determinará a instauração de processo contra-ordenacional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Carlos Veiga Pereira (Relator) Juiz-Conselheiro Armando Torres Paulo (Presidente) Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi (Vice-Presidente), Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro, Pegado Liz e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 27 de Fevereiro de 2002

O Presidente



**Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro**

CVP/AF